

-----**ATA NÚMERO 48/2014**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM DEZOITO DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E
CATORZE.**-----

-----Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis, e os Senhores Vereadores: Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, Dr. Domingos Manuel Martins Rodrigues, Dr. Paulo Alexandre de Atouguia Aveiro, José Manuel de Sousa Rodrigues, Dra. Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Dra. Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus, Eng. Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e Eng. João José Nascimento Rodrigues. A secretariar esteve presente o Dr. Ilidio Américo Silva, diretor do Departamento de Contratação Pública.-----

---Presente, ainda, o Senhor Ênio Dionísio Vieira Martins, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade, da CDU.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estar presente o Senhor Vereador

Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade, cuja falta foi justificada pelo Senhor Presidente.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - O Senhor Presidente iniciou este período dando conhecimento à Vereação da reunião havida entre representantes sindicais e Câmara a propósito do recente Relatório do Tribunal de Contas sobre a opção gestonária, e qual a posição que o Município irá assumir.-----

----- - Sobre a mesma questão, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, fez a seguinte explicação: “Na sequência do Relatório, trazido, há três semanas, para conhecimento dos Vereadores, importa agora delinear um caminho, que poderá ser o já verificado em relação a outros municípios. O Município da Ribeira Brava, não implementou as Resoluções do Tribunal, o que levou o Ministério Público, junto do Tribunal de Contas, a avançar para uma acusação. Este Relatório do Tribunal tem como destinatário o ex-Vereador Pedro Calado, sendo ele quem deveria reagir, não podendo o Município recorrer ou impugnar e terão também de ser os próprios funcionários visados a fazê-lo, cumprindo a Câmara com as Recomendações. Uma delas é a reposição dos funcionários no devido lugar o que será feito em janeiro de 2015. Esta conduta,

enquanto ato administrativo, poderá ser impugnada pelos interessados junto do Tribunal Administrativo. A outra Recomendação diz respeito à reintegração do valor e quem está obrigado à respetiva reposição. A informação que possuímos é de que quem o quiser fazer voluntariamente poderá fazê-lo, mas essa obrigação é, em primeiro lugar, do ex-Vereador. Este processo é dos casos em que ninguém pode atribuir culpados, porque quem decidiu, fez com base em pareceres nesse sentido, sendo exemplo o da Direção Regional da Administração Pública. Exprimo a minha solidariedade para com o ex-Vereador que tomou decisões de boa-fé e confiante que respeitava a lei vigente. Este Município é apenas mais um, dos da Região Autónoma da Madeira, destinatário destas Recomendações e que irá seguir o caminho percorrido pelo da Ribeira Brava. Estamos a trabalhar na solução e solicitámos a intervenção de causídicos que nos apoiam nas decisões a tomar”.--

----- - Intervindo, o Senhor Vereador do PSD, Bruno Pereira, disse fazer todo o sentido que para situações análogas, decisões iguais. Regista a solidariedade manifestada para com o ex-Vereador, referindo que se estivesse na sua posição também teria procedido da mesma maneira.-----

----- - O Senhor Vereador do CDS/PP, José Manuel Rodrigues, CDS, disse que, em sua opinião, as decisões do Município devem ser muito bem ponderadas por forma a garantir tranquilidade aos funcionários objeto de reposição, questionando a este propósito qual o advogado que a Autarquia irá contratar e o que acontecerá

seguidamente.-----

----- - Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, respondeu que nada obriga a Câmara a fazer um despacho porque a parte visada no relatório é o ex-Vereador. Quanto ao advogado contratado, disse que, será o mesmo que preparou o contraditório, pois já é conhecedor do processo.-----

----- - Por sua vez, o Senhor Vereador da CDU, Énio Martins, referiu que tendo por base os pareceres disponíveis, à data da decisão do ex-Vereador, a sua conclusão teria de ser necessariamente a mesma, pelo que é favorável que a Autarquia desenvolva o que for necessário a fim de proteger os seus funcionários e também o ex-Vereador.-----

----- - Usando da palavra o Senhor Presidente informou que o relatório de auditoria financeira que mandara efetuar está concluído, e será remetido a todos os Vereadores através de correio eletrónico.-----

----- - Intervindo o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, fez referência à dificuldade de utilização do campo de futebol na Nazaré, devido a alguns ramos de árvores que impossibilitam a prática de atividades e a segurança dos utilizadores, solicitando que seja dada prioridade na resolução desta questão, a fim de permitir a prática de desporto pelas pessoas.-----

----- - A Senhora Vereadora Vanda de Jesus, do PSD, intervindo, e a propósito da Nazaré, questionou de quem é a responsabilidade da manutenção dos jardins, tendo a Senhora Vice-Presidente

Idalina Perestrelo, respondeu que no interior do Bairro é do Instituto de Habitação e no exterior é da Câmara.-----

----- - Intervindo, o Senhor Presidente informou, relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, sobre a retirada do espaço onde se encontrava uma roulotte pertencente ao munícipe Francisco, que o mesmo, ao contrário do que fora afirmado pelo visado, não é privado mas público e pertença do Município e que tendo ido a concurso, foi atribuído a outro concorrente. Esclareceu ainda que os espaços são concedidos pelo período de quatro meses, pelo que o mesmo, querendo, poderá concorrer.-----

---Quanto ao curto prazo de concessão, questionado pelo Senhor Vereador do CDS/PP, José Manuel Rodrigues, respondeu que a razão principal é a rotatividade pelos vendedores ambulantes, lembrando que mesmo assim muitos lugares a que concorrem são depois abandonados porque a concorrência faz-se principalmente para os locais mais apetecíveis do ponto de vista da localização e proximidade das pessoas. “A rotatividade poderá ceder ao princípio da estabilidade”, acrescentou. -----

-----Continuando e respondendo a uma interpelação do mesmo Vereador sobre um vendedor ambulante na Rua Artur Sousa Pinga, junto à Empresa de Eletricidade da Madeira, disse ser mais uma situação em que outro venceu o lugar a concurso. A atribuição dos lugares por concurso é a melhor forma, em termos de igualdade para com todos os interessados, de lhes ser

adjudicado um espaço e para o Município a mais vantajosa do ponto de vista financeiro.-----

----- - Intervindo, de novo, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, fez referência às obras na frente mar do Funchal e nas ribeiras, em especial as de João Gomes e Santa Luzia, dizendo que os Funchalenses foram confrontados com o fim das mesmas na frente mar e conseqüentemente a sua inauguração, mas nada fora feito nas margens das ribeiras, quando por força da Lei de Meios essa responsabilidade é do Governo Regional. Manter como está, afeta negativamente a imagem das obras já concluídas e a própria segurança das pessoas.-----

---Seguidamente, e sobre o Largo do Pelourinho apresentou algumas fotografias ilustrando o estado de abandono em que se encontram as escavações do Forte de São Filipe, onde não se visualizam obras mas sim restos de escombros das mesmas, questionando se nas reuniões entre o Município e o Governo Regional esta situação fora objeto de discussão.-----

-----O Senhor Presidente, a este propósito, disse concordar que faltam as referidas obras nas ribeiras, causando mau aspeto e colocando em risco a segurança das pessoas. Tem conhecimento que vai ser aberto concurso para o efeito embora sem data ainda marcada.-----

---No que se refere ao Largo do Pelourinho, referiu já ter manifestado a sua opinião, sabendo que haverá intervenção para a

recuperação, e que será criado no local um núcleo museológico ao ar livre recordando que a muralha, por ser uma mais-valia, mereceu a concordância da Câmara.-----

----- - O Senhor Vereador do PSD, Bruno Pereira, referiu: “Alerto para o facto de estarmos numa fase de transição para o novo Quadro Comunitário de Apoio que também se aplica ao Governo Regional o que poderá explicar esta fase intermédia na execução de algumas obras. A aquisição de um prédio no Largo do Pelourinho poderia ser uma forma de completar esse núcleo museológico podendo contribuir para a atividade comercial dessa zona, se é que ainda se pode falar em atividade comercial, para esse espaço importante da cidade”.-----

-----Terminando a sua intervenção, o Senhor Vereador do CDS/PP, José Manuel Rodrigues, disse que a falta de água que afetou a Rua do Quebra Costas prejudicou o normal funcionamento da “Residencial Gordon” que, com o realojamento, em outras unidades hoteleiras dos seus hóspedes, teve muitas despesas, solicitando à Câmara que fossem ressarcidos das mesmas.-----

-----Respondendo o Senhor Presidente disse não ter chegado ao seu conhecimento esse pedido, sem prejuízo de chegando, seja analisado e tomada uma decisão.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – MERCADOS E FEIRAS:-----

----- - Direito de exploração dos espaços 5 e 6 do Mercado da

Penteada: - Foi aprovada, por maioria, com a abstenção do PSD a deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: Tem-se verificado, ao longo dos anos de existência do mercado da Penteada, que o funcionamento dos estabelecimentos de talho e peixaria, como estabelecimentos autônomos, não se têm revelado economicamente viáveis para os concessionários; Ambos os estabelecimentos encontram-se, na presente data, encerrados ao público devido a rescisão dos contratos por iniciativa dos concessionários; A existência destes estabelecimentos é importante em termos de abastecimento público; O minimercado “Pingo Doce”, propriedade da empresa “lido Sol II – Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.” e localizado na loja 13, tem funcionado como uma das lojas âncora do Mercado da Penteada; A atribuição do direito de exploração deste espaço foi feita mediante concurso público, estando as condições de exploração contratualmente estabelecidas pelo contrato n.º 50/2013; O reforço deste estabelecimento com mais uma área, onde esta empresa possa desenvolver a atividade de talho e peixaria, é importante em termos de atratividade comercial e subsistência do Mercado da Penteada e em termos de abastecimento público. O aumento da área comercial desta unidade vai trazer um aumento consequente de clientes ao Mercado, beneficiando os restantes estabelecimentos, alguns com

atividades complementares deste, como por exemplo, os *stands* de frutas e legumes; Os contratos, no decurso da sua fase de execução, podem sofrer alterações derivadas nomeadamente por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes (artigo 312.º Código dos Contratos Públicos); Os mercados municipais integram os bens imóveis do domínio privado das autarquias, e que de acordo com o disposto no artigo 52.º do D.L. n.º 280/2007, de 7 de agosto, estes imóveis podem ser cedidos, a título precário, para fins de interesse público ou arrendados, por ajuste direto, por motivos de interesse público; A melhoria do abastecimento público, o incremento da atratividade do Mercado da Penteada, o apoio à viabilidade económica dos estabelecimentos deste Mercado, de modo a garantir a continuidade da arrecadação de uma receita municipal, relativamente a estes e aos espaços onde funcionaram o talho e a peixaria, justificam que seja feita a atribuição direta do espaço correspondente às atuais lojas 6 e 7, à empresa “Lido Sol II - Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.”, anexando-os à loja 13, uma vez que esta entidade está integrada em grupo empresarial que explora estabelecimentos deste ramo de negócio; A atribuição direta, com caráter oneroso, foi precedida de avaliação efetuada por perito avaliador constante da bolsa de avaliadores da Direção Geral do Tesouro e Finanças; Após negociação acordou-se na fixação € 1061, o valor da contrapartida a pagar pela empresa “Lido Sol II - Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.”, pela

atribuição, por ajuste direto, do direito de exploração do espaço correspondente às atuais lojas 5 e 6 do Mercado da Penteada; A Câmara Municipal do Funchal delibera: Modificar o contrato 59/2013, celebrado entre a Câmara Municipal do Funchal e a empresa “Lido Sol II - Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.”, nos seguintes termos: 1 – Anexar os espaços correspondentes às atuais lojas 5 e 6 do Mercado da Penteada ao espaço correspondente à loja 13, ficando esta com a figuração constante da planta anexa, na condição da manutenção, neste espaço, de secção de talho e peixaria; 2 - Atribuir, por ajuste direto, à empresa “Lido Sol II - Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.”, o direito de exploração dos referidos espaço correspondentes às lojas 5 e 6, nos termos e com os fundamentos constantes da informação anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante; 3 – Atualizar, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2015, o valor da contraprestação devida, na altura, o valor base de € 1.061,00 (mil e sessenta e um euros); 4 – Submeter as condições de exploração deste espaço, nomeadamente o prazo, às regras e obrigações contratualmente estabelecidas entre a empresa “Lido Sol II” e a Câmara Municipal do Funchal através do contrato 59/2013”.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, questionou se houvera concurso público prévio, ao que o Senhor Presidente respondeu que o histórico das concessões que tiveram lugar para esses espaços referem que

acabaram em abandonos. “Reconhece-se que a loja do “Pingo Doce” no Mercado da Penteada é uma mais-valia, uma loja âncora do mercado, considerando que leva um maior número de pessoas ao mesmo o que é bom para todos os comerciantes e esta decisão vai contribuir para a continuação desse fluxo. A negociação que precedeu a decisão teve em conta uma avaliação de um perito para determinar que valores possuem os mesmos, montante que por acordo foi muito superior ao da avaliação, salvaguardando assim os interesses do Município”, acrescentou.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** - “Embora reconhecendo os fundamentos jurídicos que suportam a proposta de deliberação, a abstenção do PSD justifica-se, por entendermos que deveria ser feita a atribuição do direito por concurso público”.-----

----- - **Atribuição de direito de exploração de diversos espaços destinados a atividade comercial no Mercado Municipal da Penteada – Abertura de procedimento:** - Acompanhada do respetivo processo, foi presente a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: Diversos contratos de concessão de espaços, no mercado municipal da Penteada, caducaram pelo decurso do prazo; Neste mercado, alguns espaços encontram-se vagos porque os concessionários, por motivos diversos, deixaram de exercer as atividades; Existem espaços comerciais (lojas e *stands*) que, pelos motivos acima referidos, devem ser objeto de novo procedimento concursal, para uma nova atribuição de títulos de ocupação; O

processo para atribuição da titularidade dos direitos de ocupação dos espaços no mercado municipal, nos casos em que há contrato escrito, foi regulado pelo Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de setembro, diploma revogado pelo artigo 14.º n.º 1 al. b) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; No caso dos contratos públicos, este último diploma vem implementar um procedimento quase totalmente informatizado de apresentação das propostas, procedimento que muito dificilmente se coaduna com o tipo de conhecimentos detidos pelo universo dos potenciais concorrentes, que são, na sua maioria, agricultores e pequenos comerciantes; O Código dos Contratos Públicos, bem como o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, diploma que estabelece os princípios e regras gerais a que devem obedecer as comunicações previstas no Código dos Contratos Públicos, em particular, a disponibilização das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem as candidaturas, as propostas e as soluções, admitem a apresentação das propostas em suporte físico de informação, sempre que, por razões de excessivo volume ou complexidade dos dados a ser submetidos, não seja tecnicamente possível, aos concorrentes ou candidatos, submeter documentos ou ficheiros, através das plataformas eletrónicas; É de toda a justiça, estender este regime ao caso de à partida já se saber que o universo dos potenciais concorrentes a este procedimento não ser detentor de habilitações ou dos suportes técnicos que lhes permita apresentar as propostas em plataforma eletrónica; Ao não se

permitir a entrega das propostas, em suporte físico, estar-se-ia a cercear o universo dos concorrentes, não se cumprindo com alguns dos princípios que o CCP visa acautelar, nomeadamente o da igualdade e o da livre concorrência. Esta solução não viola o espírito do diploma, que regulamenta os procedimentos concursais, o CCP. A Câmara Municipal delibera: I - Aprovar o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos do concurso público para “Atribuição de direitos de exploração de diversos espaços destinados a atividade comercial no mercado municipal da Penteadá”; II – Nomear como júri do procedimento: Efetivos: - António Neto, presidente; - Duarte Sena; - Sandra Câncio; Suplentes: - Leonel Mendonça; - Francisco Felix; III - Delegar no júri a competência para prestar os esclarecimentos e efetuar a audiência prévia no âmbito deste procedimento”.

--- - Após apreciação, foi aprovada, por unanimidade.

2 – REGULAMENTO GERAL DAS TAXAS, OUTRAS RECEITAS E LICENÇAS MUNICIPAIS:

Alteração ao nº 2 do artigo 19º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Município do Funchal:

- Foi aprovada, por unanimidade, a deliberação do seguinte teor:

---“Ao abrigo da alínea k), do nº 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do nº1 do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de deliberação: “Os

sucessivos regulamentos municipais do Funchal, cujo objeto se subsume à incidência, liquidação, cobrança e pagamento das taxas e outras receitas municipais, sempre determinaram o dia 31 de outubro como a data limite para o pagamento destes tributos no que concerne às licenças renováveis anualmente. Acontece que o prazo atualmente vigente permite que o sujeito passivo, se assim o pretender, usufrua antecipadamente de dez meses das correspondentes permissões administrativas, até ao respetivo pagamento. Ora tem sido posição dominante na doutrina jurídico-financeira das taxas, mormente nos casos em que as mesmas constituem retribuições pela emissão das licenças anuais, que o pagamento pode e deve ser exigido em momento anterior ou concomitante àquele em que é realizada a prestação autárquica. Face ao exposto a presente alteração justifica-se por razões de operacionalidade administrativa e dos serviços, assim como pelo equilíbrio entre o interesse público e privado e conformação jurídica com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. A referida alteração tem como legislação habilitante o n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea g) do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. Artigo 1.º Alteração ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças

Municipais do Município do Funchal - O número 2, do artigo 19.º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, passa a ter a seguinte redação: «Artigo 19.º [...] 1.....2. Nas situações em que estejam em causa licenças renováveis anualmente, a taxa deve ser paga até ao dia 31 de março do ano referente à renovação. 3.....4.....5.....» Artigo 2.º Entrada em vigor - A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.”-----

---O Senhor Vereador Miguel Gouveia justificou a alteração do Regulamento Geral das Taxas e Outras Receitas e Licenças Municipais, com a sua faturação no que respeita apenas ao objeto de renovação, mantendo o mesmo regime para as novas licenças.--

3 – OBRAS PÚBLICAS:-----

----- - **Obra de “Remodelação das Piscinas do Lido – Reabilitação do Edifício, Equipamentos e Solários” – Plano de segurança e saúde da obra:** - Em face da informação do Departamento de Recursos Humanos (refª 52/DRH/SSST/2014), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde da obra “Remodelação das Piscinas do Lido – Reabilitação do Edifício, Equipamentos e Solários”, remetido pela RIM – Construções Madeirenses, Lda.-----

4 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:-----

----- - **Prestação de Serviços de “Reparação e calibração de equipamento do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros – parecer prévio:** - Perante o respetivo processo (I –

12453/2014), a Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços de “Reparação e calibração de equipamento do Serviço de Proteção Civil e Bombeiros”, com SECUFOGO – Engenharia de Segurança, Lda., no valor de € 1.014,00 (mil e catorze euros).-----

5 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA/TAXAS: - Relativamente ao novo pedido formulado por “Correia & Barros, Lda. (procº 47231/14), para a redução de cinquenta por cento (50%) das taxas de ocupação da via pública, a Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com a informação do Departamento Financeiro (datada de 2014/12/03).-----

----- - Perante o requerimento da S.C.H. – Sociedade de Clínica Hospitalar, Lda. (procº 40611/14), solicitando o pagamento em prestações das taxas referentes à colocação de publicidade na “Clínica de Santa Catarina”, sita à Rua 5 de Outubro, a Câmara, em função da informação da Divisão Financeira (datada de 16.12.2014) deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

6 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÕES: - A pedido de Luis Manuel Ribeiro Pereira (procº 24862/14), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Financeiro – Divisão de Gestão de Frota (refª 271/DGF/2014), o pagamento da indemnização no valor de € 105,13 (cento e cinco euros e treze cêntimos), pelos estragos provocados no pneu da viatura Renault Clio, (matrícula 02-JE-77), pertencente à firma “Agro Madeira”, devido à degradação dum troço

do passeio, à Rua do Gorgulho, número quinze, freguesia de São Martinho.-----

7 – UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL:-----

----- - **Editora “Exclamação”**: - A pedido da Editora “Exclamação” (proc.º 47818/14), a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação do Departamento Jurídico (ref.ª 260/DJ/2014), aprovar a isenção de taxas pelo uso do Átrio do Teatro Municipal, para a apresentação da obra “Antologia Ilustrada dos Maias”.-----

----- - **Orfeão Madeirense**: - Acompanhado da informação do Departamento Jurídico (ref.ª 261/DJ/2014), foi presente o pedido do Orfeão Madeirense (proc.º 48716/14) solicitando a isenção de taxas municipais pelo uso do Teatro Municipal Baltazar dias, por ocasião da apresentação do CD “Vozes”, tendo a Câmara aprovado por unanimidade.-----

8 – URBANISMO:-----

-----**8.1 – Loteamento**: - Presente projeto de alteração do lote dois do loteamento número trinta e oito/setenta e quatro, apresentado por José Carlos Martins Jardim e outro (proc.º 47923/14, sub-proc.º 2008001635), localizado à Estrada da Boa Nova, freguesia de Santa Maria Maior.-----

--- - Colocado à votação, a Câmara, tomou por unanimidade, a seguinte deliberação: - “Deferida a proposta de alteração das regras de ocupação do lote nº 2 do alvará de loteamento urbano nº 38/74 por se enquadrar nos parâmetros urbanísticos da Zona

Habitacional de Média Densidade em que este se insere, tendo a dita proposta merecido aceitação, expressa e por escrito, da proprietária do outro único lote que integra o loteamento o que, para todos os efeitos, prefigura o disposto no artº 27 do R.J.E.U. Nestas condições, é deliberado alterar os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao lote nº 2 do alvará de loteamento em referência, nos seguintes termos: Área de lote: 500 m2; Índice de implantação máximo: 0,60; Índice de construção máximo: 1,25; Tipologia admitida: Habitação coletiva; Cércea máxima: 10.00m; Cota de soleira: A atual; Percentagem máxima de impermeabilização de solo em logradouro: A atual”.

9 – PESSOAL:

9.1 - Rescisões por Mútuo Acordo: - Em face do requerimento apresentado por Luis Filipe Lucas Fernandes (procº 11272/14), Assistente Operacional (Motorista de Pesados), a exercer funções no Departamento Financeiro, solicitando a rescisão, por mútuo acordo, e conseqüente cessação do seu contrato de trabalho, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos da informação do Departamento e Recursos Humanos (refª DRH/DD/78/2014).

- Perante o solicitado por Maria da Luz Rodrigues Figueira Vasconcelos (procº 12512/14), Assistente Técnica (Assistente Administrativa), a exercer funções no Departamento Financeiro – Divisão de Controle de Gestão, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a rescisão por mútuo acordo do seu

contrato de trabalho, nos termos da informação do Departamento de Recursos Humanos (refª DRH/DD/81/2014).-----

---O Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, disse que as rescisões por mútuo acordo têm de preencher certos requisitos legais, destacando a disponibilidade financeira do Município. Uma vez aceite a rescisão esta leva à extinção do lugar, existindo lugares vagos no quadro de pessoal, permitindo assim que a Autarquia não fique sem motorista e assistente administrativa, razão pelo que foram autorizados os pedidos de rescisão por mútuo acordo.-----

-----**9.2 – Processos Disciplinares**: - Relativamente aos processos disciplinares instaurados aos funcionários abaixo identificados, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da CDU, mediante escrutínio secreto, nos termos e com os fundamentos dos relatórios finais aplicar as penas que para cada um se indica:-----

--- - Processo disciplinar (nº 18/2014), instaurado a Carlos Manuel da Silva Rocha, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), a exercer funções na Divisão de Remoção de Resíduos Sólidos do Departamento de Ambiente, por falta de assiduidade e pontualidade: - Aplique-se a pena de setenta (70) dias de suspensão.-----

--- - Processo disciplinar (nº 19/2014), instaurado a Ricardo Pestana Dinis, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), a exercer funções na Divisão de Limpeza Urbana do Departamento de Ambiente, por falta de assiduidade e pontualidade: - Aplique-se a pena de sessenta (60) dias de suspensão.-----

--- - Processo disciplinar (nº 23/2014), instaurado a Maria José de Freitas, Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza), a exercer funções no Departamento de Ambiente, por falta de correção, obediência e zelo: - Aplique-se a pena de repreensão escrita.-----

--- - Processo disciplinar (nº 24/2014), instaurado a Maria Marta Nunes Xavier Teixeira, Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza), a exercer funções no Departamento de Ambiente, por falta de correção, obediência e zelo: - Aplique-se a pena de repreensão escrita.-----

--- - Processo disciplinar (nº 32/2014), instaurado a Maria Teresa Nunes Xavier, Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza), a exercer funções na Divisão de Limpeza Urbana do Departamento de Ambiente, por falta de zelo e isenção: - Aplique-se a pena de vinte (20) dias de suspensão, suspensa por um ano.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - As deliberações que antecedem são, ao abrigo do disposto no número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte um do Regimento das Reuniões, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

REUNIÕES DE CÂMARA: - Atendendo à época festiva de Natal e Fim de Ano, foi decidido que a próxima reunião camarária terá lugar no próximo dia oito (8) de janeiro p.f.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,
diretor do Departamento de Contratação Pública, na qualidade de
Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 4/2015, publicada nos locais de estilo.